

CONTRATO Nº 30/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARMES E DA CENTRAL DE CERCA ELETRIFICADA, COM MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, 24 HORAS POR DIA / 7 DIAS POR SEMANA, PARA ATENDER À DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE INTEGRA O EDITAL COMO ANEXO I QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS E A EMPRESA BRIDA SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA-ME.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador **GLADSTONE CORREA DIAS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Frei Orlando, nº 91, Bairro São Francisco, CEP: 35.661-169, na cidade de Pará de Minas-MG, portador da Carteira de Identidade nº M-3.020.376 e inscrito no CPF sob o nº 463.460.666-68 e a Empresa **BRIDA SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA-ME** qualificada no **CONTRATO Nº 30/2019**, decorrente do Pregão Presencial 12/2019, têm justo e acertado entre si, com fundamento no art. 57, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Prorroga-se a vigência do contrato nº 30/2019, referente a prestação de serviços de monitoramento eletrônico e central de cerca eletrificada, objeto do referido contrato conforme cláusula segunda, pelo período de 01/12/2021 a 30/11/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica autorizado reajuste contratual no valor mensal de R\$363,00 (trezentos e sessenta e três reais) para R\$380,00 (trezentos e oitenta reais), conforme cláusula contratual décima primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes ratificam as demais disposições do Contrato nº 30/2019 naquilo que não colidir com o presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

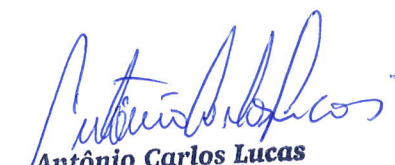
Pará de Minas, 30 de novembro de 2021.

CONTRATANTE



CONTRATADA




Antônio Carlos Lucas
 Procurador Geral
 OAB/MG 51.579